

Decreto nº 501/2020

Altera o Decreto nº 499, de 16 de março de 2020, bem como as alterações trazidas pelo Decreto 500, de 18 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Altinho, medidas urgentes ao enfrentamento da Crise Mundial de Saúde Pública, decorrente da infecção Humana pelo COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que precietua a Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 499, de 16 de março de 2020 e suas alterações trazidas pelo Decreto nº 500, de 18 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 499, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.5º.....
.....

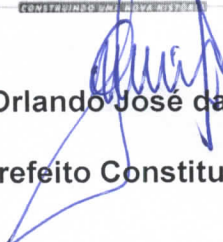
Art. 5º-A Ficam suspensas temporariamente, a comprança de taxas públicas pela utilização de espaços na feira-livre, açougue, barraqueiros ambulante e de lanche, cemitérios e outras taxas que tenham similaridade previstas em Lei específica, passando a não mais realizar, por tempo indeterminado,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 20 de março de 2020.

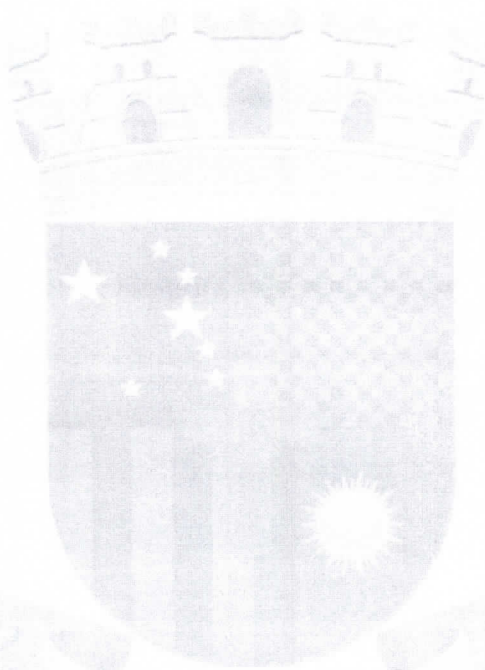


PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


Orlando José da Silva

- Prefeito Constitucional -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br